

# **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2014**

(Publicada no Diário Oficial de 22/07/2014)

**Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009,  
que trata da Pauta Fiscal.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 289, § 11, inc. I, do Regulamento do ICMS, publicado pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte

## **I N S T R U Ç Ã O:**

**1 - Ficam alterados os valores dos produtos a seguir especificados, constantes do item “2.4 - CERÂMICOS”, da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR-R\$
“Bloco 09x14x19 cm	Milheiro	84,00
Bloco 09x14x24 cm	Milheiro	105,00
Bloco 09x19x19 cm	Milheiro	136,50
Bloco 09x19x24 cm	Milheiro	178,50
Bloco 09x19x29 cm	Milheiro	210,00
Bloco 09x19x39 cm	Milheiro	283,50
Bloco 11,5x19x19 cm	Milheiro	157,50
Bloco 11,5x19x24 cm	Milheiro	210,00
Bloco 11,5x19x29 cm	Milheiro	252,00
Bloco 11,5x19x39 cm	Milheiro	336,00
Bloco 14x19x19 cm	Milheiro	199,50
Bloco 14x19x24 cm	Milheiro	252,00
Bloco 14x19x29 cm	Milheiro	304,50
Bloco 14x19x39 cm	Milheiro	409,50
Bloco Lage	Milheiro	115,50
Combogó	Milheiro	94,50
Outros blocos cerâmicos	Milheiro	178,50
Outras telhas cerâmicas	Milheiro	84,00
Placa para piso	Milheiro	210,00
Placa para revestimento	Milheiro	189,00
Rufo cerâmico	Milheiro	6,30
Telha Extrudada	Milheiro	73,50
Telha Prensada	Milheiro	97,65
Tijolo Laminado	Milheiro	231,00
Tijolo Maciço	Milheiro	36,75
Tubo cerâmico	Milheiro	8,40”.

**2 -** Ficam alterados os valores dos produtos a seguir especificados, constantes do item “5.15 PRODUTOS CERÂMICOS FABRICADOS COM ARGILA OU BARRO COZIDO”, da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR-R\$
“Bloco 09x14x19 cm	Milheiro	286,00
Bloco 09x14x24 cm	Milheiro	364,00
Bloco 09x19x19 cm	Milheiro	325,00
Bloco 09x19x24 cm	Milheiro	572,00
Bloco 09x19x29 cm	Milheiro	663,00
Bloco 09x19x39 cm	Milheiro	936,00
Bloco 11,5x19x19 cm	Milheiro	494,00
Bloco 11,5x19x24 cm	Milheiro	689,00
Bloco 11,5x19x29 cm	Milheiro	819,00
Bloco 11,5x19x39 cm	Milheiro	1.144,00
Bloco 14x19x19 cm	Milheiro	624,00
Bloco 14x19x24 cm	Milheiro	819,00
Bloco 14x19x29 cm	Milheiro	988,00
Bloco 14x19x39 cm	Milheiro	1.339,00
Bloco Lage	Milheiro	620,00
Combogó	Milheiro	416,00
Outros blocos cerâmicos	Milheiro	611,00
Outras telhas cerâmicas	Milheiro	286,00
Placa para piso	Milheiro	728,00
Placa para revestimento	Milheiro	650,00
Rufo cerâmico	Milheiro	23,40
Telha Extrudada	Milheiro	338,00
Telha Prensada	Milheiro	572,00
Tijolo Laminado	Milheiro	624,00
Tijolo Maciço	Milheiro	156,00
Tubo cerâmico	Milheiro	28,60”.

**3 -** Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

**GAB/SAT**, 21 de julho de 2014.

**JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA**  
Superintendente de Administração Tributária